

Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.000469/96-98
Assunto: Sanção Disciplinar	
Interessado: Luciano de Jesus Rosa	
Relator(a): Dorisvalder Dias Nunes	
Câmara: Ensino	Parecer: 166/CEN

I - Do Relatório:

Trata o presente de sanção disciplinar ao ex-acadêmico Luciano de Jesus Rosa, ex-aluno do curso de Matemática. Este Conselheiro já conhecia o caso em tela e, embora já tenha um parecer conclusivo, acredita ser, importante algumas considerações:

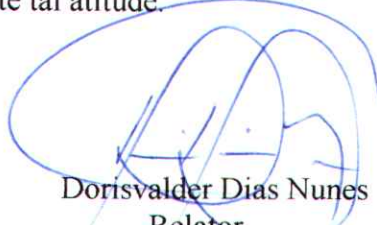
1. pelo que consta nos autos, já havia sido deliberada sanção disciplinar ao ex-acadêmico, conforme parecer da PROJUR (fls. 51), e materializada pela Coordenação de Matemática (fls. 53), fato não acatado, pelo acusado (fls. 54);
2. o último parecer do CONED, ratifica o indicativo de sanção, além de sugerir (acompanhamento o parecer da PROJUR) registro de ocorrência policial, culminando com a queixa crime.
3. ora, não sendo mais o acusado, aluno desta IES, logo não possível de punição conforme prevê o Regimento Geral, o caso poderá ser levado para Justiça Comum.

II - Do Parecer do Relator:

Assim sendo, cabe a autoridade competente, formalizar denúncia à Justiça Comum contra o acusado, vez que o mesmo não pertence mais a esta Instituição.

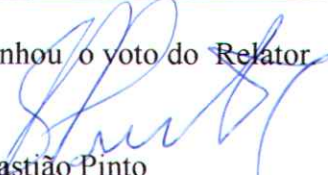
Portanto, este Conselheiro ratifica o parecer do NED, que indica decisão final para administração superior, caso acredite ser pertinente tal atitude.

Porto Velho, 18 de julho de 1997.


 Dorisvalder Dias Nunes
 Relator


II - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 25/07/97, a Câmara acompanhou o voto do Relator


 Sebastião Pinto
 Vice-Presidente em exercício

V - Parecer do Plenário:

Na 72ª sessão ordinária, de 30 de julho de 1997, aprovou-se a conclusão da Câmara.


 OSMAR SIENNA
 Presidente